DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 29 de julho de 2021 | Ano VII | Edição nº 1043 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS N. 002 de 23 de julho de 2021.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARÁ E CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA REFERIDA CONFERENCIA NO MUNICIPIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO conforme Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei n. 87.42, de 07/12/1993, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.069 de 29/12/95 e alterada pela Lei Municipal nº 1.163, de 22/02/2000,

CONSIDERANDO, a Deliberação CONSEAS nº 004/2021 de 19 de fevereiro de 2021 e a Resolução CNAS/MC n° 30 de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO, os informes e orientações emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo (CONSEAS);

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada pela pandemia da Covid 19 e em conseqüência disso as orientações da OMS, Ministério da Saúde e Vigilância Epidemiológicas, quanto às medidas de prevenção da transmissão do novo coronavírus;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Guará, na modalidade ONLINE, com a finalidade de avaliar e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município com o seguinte tema: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, a realizar-se nos dias 16,17,18, 19 e 20 de agosto de 2021, de forma online, através do facebook da prefeitura municipal, grupos no aplicativo whats app e reunião na plataforma google meet.

I – As pré-conferências se darão através de discussões e mobilizações realizadas em grupos de WhatsApp, previamente formados com o apoio dos serviços e entidades vinculados à política de assistência social no município;

II - Através do facebook será realizada live ao vivo no dia 19 de agosto de 2021, onde serão realizadas a solenidade de abertura, leitura e aprovação do regimento interno e palestra magna.

III – Nos dias 16, 17, 18 e 20 de agosto de 2021, a discussão ocorrerá por meio dos grupos de WhatsApp, através de plenárias temáticas, sendo que ao final do dia, representantes de cada grupo participarão da plenária final, através da plataforma google meet, onde serão elencadas as propostas e eleito o delegado representante do município para a conferência estadual.

Artigo 2º - Criar a comissão organizadora da XII Conferência Municipal da Assistência Social, conforme consta abaixo:

Conselheiros Representantes da Sociedade Civil: Carmen Lúcia Barbosa e Willian Clemente Rodrigues dos Santos.

Conselheiros Representantes do Governo: Angélica Paulino Soares Moreira e Leni Maria Inácio dos Santos.

Artigo 2º - Compete à referida comissão:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, estratégias de divulgação, organização, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Artigo 3º – A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guará/SP, 23 de julho de 2021.

_____

Carmen Lúcia Barbosa

Presidente do CMAS

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 017/21 - PROCESSO Nº 065/21
ATA - ABERTURA ENVELOPES "DOCUMENTOS" "PROPOSTAS" E JULGAMENTO

Às dez horas do dia vinte e oito (28) de julho do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luis, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 12.550 de 06.09.2017, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL "IRMAOS NAKANO" NO MUNICIPIO DE GUARÁ. . Deu-se início a sessão com o recebimento do envelope "Documentos" e "Propostas" da empresa interessada no certame, relacionada no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em seqüência, o Senhor Presidente verificou que havia o senhor Tony Wilton da Silva Furtado CPF 027.966.877-59 como representante credenciado. Em prosseguimento a Comissão conferiu os envelopes "documentos" e "propostas" constatando a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "documentos", e foi constatado que a empresa apresentou a documentação exigida no edital, estando, portanto, habilitada. A comissão fez consignar que o proponente expressou desistência em interpor recurso na fase de habilitação. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "proposta" da empresa habilitada. Ato contínuo constatou o seguinte preço:

Empresa-Valor Global

1- GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP-R$ 637.520,77

Em seqüência foi consultado a exeqüibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constatando que o valor ofertado é exeqüível. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, a CPL decidiu DECLARAR vencedora a empresa: GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli - EPP, com sede na cidade e comarca de Frutal - MG, Estado de Minas Gerais, sito a Wiron de Paula Gomes, nº 175, Bairro Alto Boa Vista, no valor global de R$ 637.520,77 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos); referente ao objeto da presente licitação, julgando ser a proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município, podendo, perfeitamente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicar seu objeto à mencionada empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 10h26min e lavrou-se a presente

ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de julho de 2021.

AMAURI JORGE CHAMARELLI-Presidente

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

EDITAL N° 144, DE 28 DE JULHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no período de 02 à 04 de agosto de 2021, comparecerem na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para atuar como professor docente temporário, conforme dispõe o Parágrafo único, Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Complementar nº 056, de 07/04/08, até o final do ano letivo de 2021.

O não comparecimento das candidatas dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE		
Nome	**Documento**	**Classificação**
ALESSANDRA LIMA ROQUE	33.001.463-97	27º
CLAUDIA ELAINE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	34.032.493-4	28º
ELIZETE BALDUINO DE CARVALHO	40.093.314-7	29º
TATIANA DA SILVA LEMOS	34.757.154-2	30º
SIMARA SANTANA GUEDES	96.545.500-9	31º
ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	43.159.543-4	32º
GISELE SANTOS CARVALHO ARCHANGELO	41.189.516-3	33º
LETICIA FRANKLIM DE FARIA	48.982.643-X	34º
GLENDA TELES GOMES GOULART	28.125.462-X	36º
VALDINEIA RIBEIRO SILVA	27.097.555-X	37º
RAQUEL TEIXEIRA LEITE GARCIA SILVA	30.275.357-6	38º
EDNEIA DOURADO MENDES	29.957.543-3	39º
PATRÍCIA PINHEIRO	25.456.243-7	40º
JULIANA ALVES GONÇALVES	41.635.605-9	41º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de julho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico